TCE

GABINETE DO CONSELHEIRO PEDRO LINO

RESOLUÇÃO N.º: 000043/2022

Cria na estrutura do Tribunal de Contas do Estado da Bahia a Assistência Militar e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA, reunido em sessão plenária, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de prover a segurança institucional do Tribunal de Contas do Estado da Bahia com ações voltadas à segurança das pessoas, dos materiais, das áreas e das instalações físicas, bem como de políticas estratégicas para proteção dos dados e das informações;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir as condições necessárias para o pleno exercício das atividades de competência do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, e o devido assessoramento ao Presidente e seus Membros nas ações de segurança orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade implementar diretrizes para o desenvolvimento e a implantação de um Plano de Segurança Institucional, visando o aprimoramento contínuo das atividades de segurança orgânica;

CONSIDERANDO a possibilidade de criação de canal técnico com os órgãos de inteligência institucional de todo o País, possibilitando a produção de conhecimento, capaz de assessorar as atividades do TCE, e preservar adequadamente os conteúdos de natureza sigilosa;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas tendentes a prevenir, detectar, obstruir e neutralizar ações de qualquer natureza que constituam ameaça à

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Q4NDQYOTYY

salvaguarda da instituição e de seus integrantes, inclusive no que tange a sua imagem e reputação; como já ocorre em diversos outros órgãos do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de atuar junto aos organismos de inteligência e contrainteligência, com base nos princípios e doutrina de inteligência nacional;

CONSIDERANDO a possibilidade de o Tribunal de Contas do Estado da Bahia estar em conformidade com a uniformização de padrões e dos protocolos de segurança adotados em nível nacional, uma vez que, 21 (vinte e um) Estados da Federação já possuem nos seus Tribunais de Contas do Estado a Assistência Militar e outros 03 (três) estão em processo de criação;

CONSIDERANDO a necessidade de se antecipar ao fortalecimento dos que se encontram à margem da sociedade, com possível atuação contra funcionários públicos, especialmente dos órgãos de fiscalização, auditoria, correição e congêneres, cuja atividade possa implicar em aplicação de pena restritiva de direitos ou de liberdade;

CONSIDERANDO a possibilidade de criação de uma rede de relacionamento entre o Tribunal de Contas do Estado da Bahia e organismos policiais e militares nas esferas Federal, Estadual e Municipal, capaz de produzir assessoramento em assuntos de natureza militar, prevenção à violência, prevenção a sinistros, análise de riscos e afins;

CONSIDERANDO a necessidade de uma assessoria técnica para que se estabeleçam ações educativas e preventivas contra os riscos de sinistros e acidentes, bem como, definir protocolos de segurança para mitigar os riscos incêndios nas dependências deste TCE, visando proteger a vida dos seus colaboradores assim como do patrimônio físico.

RESOLVE:

Criar na estrutura do Tribunal de Contas do Estado da Bahia a Assistência Militar, instituindo o Cargo em Comissão de Assistente Militar, símbolo TCE-04, na estrutura de Cargos do Quadro de Pessoal em Comissão deste TCE, encaminhando o anteprojeto de Lei, nos exatos termos descritos a seguir:

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Q4NDQYOTYY
Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.

TCE

GABINETE DO CONSELHEIRO PEDRO LINO

Projeto de Lei nº _____ de _____ de 2022

Cria na estrutura do Tribunal de Contas do Estado da Bahia a Assistência Militar e dá outras providências.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA**, faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica criada a Assistência Militar do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, órgão vinculado ao Gabinete do Presidente.

Art. 2º Fica criado, na estrutura de Cargos do Quadro de Pessoal em Comissão do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, 01 (um) Cargo em Comissão de Assistente Militar, símbolo TCE-04.

Parágrafo único. O cargo de Assistente Militar será exercido por um Coronel ou Tenente Coronel do Quadro de Oficiais da ativa da Polícia Militar do Estado da Bahia – PM/BA.

Art. 3º O Tribunal de Contas do Estado da Bahia deverá, mediante Resolução, regulamentar as atribuições e competências da Assistência Militar.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em de de 2022.

RUI COSTA

Governador

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacacopia, digitando o código de autenticação: Q4NDQYOTYY

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Marcus Vinícius de Barros Presídio
Presidente da Sessao - Assinado em 10/06/2022

Inaldo da Paixão Santos Araújo
Conselheiro - Assinado em 09/06/2022

Pedro Henrique Lino de Souza
Conselheiro - Assinado em 14/06/2022

Antonio Honorato de Castro Neto
Conselheiro - Assinado em 13/06/2022

Carolina Matos Alves Costa
Conselheiro - Assinado em 13/06/2022

Joao Evilasio Vasconcelos Bonfim
Conselheiro - Assinado em 13/06/2022

Mauricio Caleffi
Representante do MP - Assinado em 09/06/2022

Luciano Chaves de Farias
Secretario - Assinado em 09/06/2022

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Q4NDQYOTYY